

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Administração e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de monitoramento eletrônico, para atender as necessidades do município de Turilândia - MA. **Data e horário do início da disputa:** 05 de maio de 2025, às 09h00min (nove horas). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://transparencia.Turilandia.ma.gov.br>), **PNC**: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor da comissão de contratação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cpiturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 11 de abril de 2025. Isaque Ribeiro Aniba - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Turilândia/ MA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do adolescente- ECA e também fundamentado na lei Municipal nº340 de 03 de abril, sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Turilândia– MA e dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e da outras providências;

Considerando o art. 97 da lei Municipal Nº 340 de 03 de abril de 2023 o qual dispõe que: Ocorrendo vacância ou afastamento de Conselheiro Tutelar Titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

Considerando o §1º do art.97 da Lei Municipal Nº 340 de 03 de abril de 2023 o qual dispõe que: Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

Considerando o Ofício interno do Conselho Tutelar de Turilândia/MA de nº 020/2025 o qual apresenta a solicitação de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares empossados em 10 de janeiro de 2024, mediante apresentação de cronograma de férias;

Resolve:

Art.1º - Convocar em caráter de urgência, respeitando ordem de classificação publicada através da RESOLUÇÃO Nº002/2025, o(a) primeiro(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente Sr. **Joenilson Alves Rodrigues; CPF:616.671.003-86**, para suprir as férias do Conselheiro Tutelar **Samuel Marques Santos**, visando garantir o bom andamento dos trabalhos do Conselho, de acordo com o planejamento e as atribuições previstas para o período de férias do conselheiro titular.

Art. 2º O suplente convocado(a) exercerá todas as funções e responsabilidades inerentes ao cargo de conselheiro durante o período mencionado de 14/04/2025 a 14/05/2025, com os mesmos direitos e deveres dos conselheiros titulares

Art.3º- O(a) conselheiro(a) Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humano da Prefeitura de Turilândia/MA, munido dos documentos abaixo relacionados, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, para suprir as férias do Conselheiro Tutelar Titular **Samuel Marques Santos**, no prazo de 03(três dias uteis) a contar da data da publicação deste Edital.

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- g) Declaração de impedimento

Art.4º- No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art.5º- Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins

Art. 6º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares

Art.7º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Turilândia,15 de abril de 2025.

Milena Ribeiro Costa
Presidente CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Turilândia/ MA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do adolescente- ECA e também fundamentado na lei Municipal nº340 de 03 de abril, sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Turilândia– MA e dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares